



LEI - Nº 820 :-

(Autorisa a aquisição, por doação pura e simples, de uma área de Terreno de propriedade particular)

HENRIQUE FERES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber, por doação pura e simples, do sr. Iwao Kuwajima, a área de terreno de sua propriedade, situada no bairro de Botujurú, neste Município, medindo no total 8.471,25 metros quadrados, de conformidade com a planta anexa que fica fazendo parte integrante da presente lei, e destinada á construção de um prédio para a instalação do Grupo Escolar criado pelo Governo do Estado, conforme publicação no Diário Oficial de 21 de Novembro de 1.956, no mencionado bairro.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei, relacionadas á escritura pública de doação e outras formalidades legais, correrão ás expensas do próprio doador.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 22 de Fevereiro de 1.957, 345ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

O Prefeito Municipal

HENRIQUE FERES

Registrada no Departamento Administrativo e publicada na Portaria Municipal, em 22 de Fevereiro de 1.957.

O Diretor Administrativo

ARGÊU BATALHA